

**EDITAL 02/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE COORDENAÇÃO DO CÂMPUS SÃO CARLOS.**

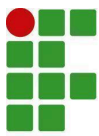
A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 57 de 05 de julho de 2024, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus São Carlos, para o Processo de Escolha dos cargos de coordenação do câmpus São Carlos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para os cargos de coordenação do câmpus São Carlos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as regulamentações que constam na RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC N° 51, de 24 de Outubro de 2016, que dispõe sobre Regimento Interno do Câmpus São Carlos.

1.2 Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
10/07/2024	Publicação do edital
10/07/2024 a 12/07/2024	Inscrição dos candidatos
15/07/2024	Divulgação dos inscritos
15/07/2024 a 17/07/2024	Recursos das inscrições (via e-mail)
18/07/2024	Resultado dos recursos e homologação dos inscritos
18/07/2024 a 22/07/2024	Período para campanha
23/07/2024	Processo de escolha das 9h às 21h.
23/07/2024	Apuração dos votos (a partir das 21h30)
23/07/2024	Divulgação do resultado parcial a partir das 22h.
24/07/2024	Recursos do resultado parcial (via e-mail)
26/07/2024	Resultado dos recursos e resultado do processo



29/07/2024	Publicação do resultado final
Primeira reunião do colegiado do campus após dia 29/07/2024	Homologação do resultado final pelo Colegiado

## 2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de coordenação são as seguintes:

### a) Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão:

- Coordenação de Pesquisa Pós Graduação e Inovação;
- Coordenação de Extensão e Relações Externas.

2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo I) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para [jonathan.richter@ifsc.edu.br](mailto:jonathan.richter@ifsc.edu.br) dentro do cronograma estabelecido no item 1.2.

2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do campus, nos murais do campus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail “todos.sca” .

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo II e enviados em formato digital por e-mail para [jonathan.richter@ifsc.edu.br](mailto:jonathan.richter@ifsc.edu.br) dentro do prazo estabelecido no item 1.2.

2.5 Para cada vaga, caso haja apenas uma inscrição homologada, a vaga será ocupada pelo único candidato(a) homologado(a) sem a realização do processo de escolha.

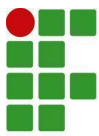
2.6 Para cada vaga, caso não haja nenhuma inscrição homologada, a Direção Geral do Campus São Carlos indicará o(a) servidor(a) para ocupar o cargo.

## 3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

I - JONATHAN GILLIARD RICHTER, SIAPE Nº 1338975, Representante Docente e Presidente;

III - DOUGLAS RODRIGUES SAUCEDA, SIAPE 2408743, Representante TAE;



IV - MARKUS VINICIOS FRANCESCON SPIES, SIAPE N° 2356589-Técnico em TI;

#### **4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

4.1. São requisitos para ser candidato aos cargos de Coordenação de Extensão e Relações Externas e, Coordenação de Pesquisa Pós Graduação e Inovação:

Pertencer ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus São Carlos (provisoriamente ou não);

- a) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;

#### **5 – DOS REQUISITOS DOS ELEITORES**

5.1 São eleitores para os cargos de Coordenação de Extensão e Relações Externas e, Coordenação de Pesquisa Pós Graduação e Inovação:

a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados provisoriamente ou não no campus São Carlos.

#### **6 – CAMPANHA**

6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

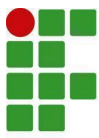
6.2 É proibida a campanha fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da campanha deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca”

A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e



que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão eleitoral.

## **7 – DO PROCESSO DE ESCOLHA E APURAÇÃO**

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.2 deste Edital.

7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item 1.2 deste Edital.

a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

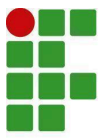
b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura do processo de consulta conforme item 1.2 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada vaga.

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;

e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital;

f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.



7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: [jonathan.richter@ifsc.edu.br](mailto:jonathan.richter@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 18/07/2024 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

a) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão do processo de escolha através do e-mail [jonathan.richter@ifsc.edu.br](mailto:jonathan.richter@ifsc.edu.br).

7.10 A apuração dos votos será online e será gravada e poderá ser disponibilizada, caso seja solicitado formalmente à Comissão do processo de escolha, por meio do e-mail: [jonathan.richter@ifsc.edu.br](mailto:jonathan.richter@ifsc.edu.br), no período referente aos Recursos do Resultado parcial, conforme estabelecido no item 1.2.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão do processo de escolha através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

7.12 A comissão do processo de escolha, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

a) Para os cargos de Coordenação de Extensão e Relações Externas e, Coordenação de Pesquisa Pós Graduação e Inovação todos os votos terão pesos iguais.

7.13 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

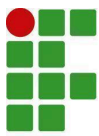
- a) maior tempo de serviço como servidor(a) ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

## **8 – DA POSSE**

8.1 Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado do câmpus.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

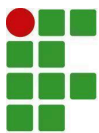
**9.1** – Dúvidas e casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.



São Carlos, 10 de julho de 2024.

---

Presidente da Comissão do Processo de Escolha  
JONATHAN GILLIARD RICHTER



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO**

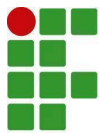
**IDENTIFICAÇÃO**

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
CARGO PRETENDIDO:	
<input type="checkbox"/> Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	
<input type="checkbox"/> Coordenadoria de Pesquisa Pós Graduação e Inovação	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

**Declaro estar ciente e de acordo com o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO CARLOS contido no EDITAL 02/2024.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome legível

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

**OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

---

Assinatura e Nome legível

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.